



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 254 DE 17 DE MAIO DE 2006.

**Autora: Vereadora Rosimere Guarnier**

**“Dispõe sobre o reconhecimento da Sociedade Espírita Allan Kardec como de Utilidade Pública e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Fica reconhecido como de Utilidade Pública, a instituição denominada **Sociedade Espírita Allan Kardec**, com sede na Rua Goiás, nº 260, Centro de Mesquita/RJ, inscrita no C.N.P.J sob o nº 30.832.646/0001-04, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 12958 – Livro A-06.

**Art. 2º** – A associação reconhecida como de Utilidade Pública, fica obrigada a apresentar todos os anos, exceto por motivos de ordem superior reconhecido, a critério do Executivo, relação dos serviços que houveram prestado a coletividade.

**Parágrafo Único** – Será cassada o reconhecimento como de Utilidade Pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo a relação dos serviços prestados a coletividade, não for apresentada ao Executivo, por dois anos consecutivos.

**Art. 3º** – Será também cassado o reconhecimento como de utilidade pública, mediante representação ao Executivo, devidamente documentada, por qualquer membro da associação, se provada que a mesma não cumpre com os termos e finalidade de seu estatuto.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 17 de maio de 2006.

**Artur Messias da Silveira**  
**Prefeito**